



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-CPL/DPE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PROCESSO Nº: 0305.013262.00021/2022-49

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Defensoria Pública do Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.581.375/0001-43, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, nº 3.057, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-700, neste ato representada por sua Defensora Pública- Geral, Senhora Dra. **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14, Portal da Amazônia, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.965/2010; na Lei 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022 do Processo nº 0305.013262.00021/2022-49; e a respectiva homologação pela Defensora Pública-Geral, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA), de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha), com a finalidade de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

2. DOS DETENTORES DA ATA REGISTRO DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços registrados, a especificações dos objetos, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Razão Social : A. A. CARVALHO CNPJ: 05.393.368/0001-80 Endereço: Travessa Iaco, nº 235 – Estação Experimental – Rio Branco - AC, CEP: 69.918-204 Representante: Antonio Airo de Carvalho , portador da carteira de identidade nº 087186 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.271.002-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC. Telefone: (68) 99246-0050 E-mail: airtocarvalho7@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
2	Café em pó - café em pó torrado e moído tipo tradicional, embalagem: pacote com 250g. MARCA: BUJARI	PACOTE	5.000	7,49	37.450,00
Valor Total					37.450,00

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

7º, do Decreto Estadual 5.967/10 (alterado pelo Decreto 7.477/2014).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Termo de Contrato e respectiva Nota de Empenho.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A entrega do Item só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. A entrega do bem deverá ser executada acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital e parte dele integrante.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração da Defensoria Pública do Estado do Acre, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções previstas no Edital e seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada à vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Art. 1º “Art. 11, caput” do Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014);

12.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (Art. 1º “Art. 11 § 1º”, Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014).

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da DPE/AC, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, anexos e proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 4.767/2019, 5.967/10 e 5.965/2010; Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

16.DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Simone Jaques de Azambuja Santiago
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Antonio Airto de Carvalho
A. A. CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____